



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.706/97

Revoga Leis Municipais nºs
2597/87, 2598/87, 2601/87,
2602/87, 2604/87, 2606/87,
2607/87, 2608/87, 2609/87,
2610/87, 2613/88, 2614/88,
2615/88, 2616/88, 2619/88,
2621/88, 2629/88, 2630/88,
2632/88, 2633/88 e dá
outras providências.
Autor: Comissão do Código
de Posturas.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As Leis Municipais nºs 2597, de 22/10/87; 2598, de 22/10/87; 2601 de 10/11/87; 2602, de 17/11/87; 2604, de 26/11/87; 2606, de 17/11/87; 2607, de 17/11/87; 2608, de 22/12/87; 2609, de 22/12/87; 2610, de 22/12/87; 2613, de 02/02/88; 2614, de 02/02/88; 2615, de 10/02/88; 2616, de 18/02/88; 2619, de 16/03/88; 2621, de 29/03/88; 2629, de 17/05/88; 2630, de 17/05/88; 2632, de 09/05/88 e 2633, de 1988, por serem de efeito transitório já executadas ficam revogadas a partir da presente data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal"
em 02 de outubro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 21/10/97

Jornal: "O Imparcial"

SECAB/DSG.


MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal